

PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA (PCLD) CALCULADA CONFORME AS NORMAS DO BACEN E IFRS: COMPARAÇÃO

PROVISION FOR DUE LIQUIDATION CREDITS (PCLD) CALCULATED IN ACCORDANCE WITH BACEN AND IFRS STANDARDS: COMPARISON

Recebido: 16/11/2017 - Aprovado: 21/12/2017 - Publicado: 02/01/2018
Processo de Avaliação: Double Blind Review

Kátilla Oliveira Silva¹
Antonio Robles Junior²

RESUMO

Este artigo buscou expor conceitos relacionados a inadimplência e Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa (PCLD), além de expor a inadimplência do consumidor nos últimos anos e explicar as diferenças existentes entre as metodologias de cálculo da PCLD. Destacando a Resolução nº 2.682 do Bacen e o IAS (International Accounting Standards) 39, que regulamentam o provisionamento das carteiras de crédito das instituições financeiras, respectivamente pelos métodos BRGAAP e IFRS. Realizou-se pesquisa bibliográfica, documental e quantitativa analisando o comportamento da PCLD quando comparada pelos métodos já citados, dos quatro maiores bancos presentes no Brasil, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú e Santander. Após as pesquisas realizadas, confirmou-se a relevância da PCLD principalmente no resultado das instituições financeiras devido esta provisão atuar como fonte redutora da carteira de crédito e impactar diretamente o resultado das instituições financeiras. Apesar de serem identificadas diferenças já esperadas quando observado o cálculo da PCLD realizado pelos dois métodos existentes (BRGAAP e IFRS), existe linearidade dos dados coletados e expostos nos gráficos de resultado.

Palavras-chave: Contabilidade de Instituições Financeiras. Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa.

ABSTRACT

This article sought to expose concepts related to delinquency and Provision for Doubtful Credit (PCLD), in addition to exposing consumer delinquency in recent years and explaining the differences between the methodologies for calculating the DPL. Highlighting Bacen Resolution 2,682 and IAS (International Accounting Standards) 39, which regulate the provisioning of credit portfolios of financial institutions, respectively, under the BRGAAP and IFRS methods. A bibliographical, documentary and quantitative research was carried out analyzing the behavior of the PCLD when compared to the already mentioned methods of the four largest banks in Brazil, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú and Santander. After the surveys, the relevance of the PCLD was confirmed mainly in the result of the financial institutions due to this provision acting as a reduction source of the credit portfolio. Despite the existence of already expected differences in the calculation of the PCLD by the two existing methods (BRGAAP and IFRS), there is a linearity of the data collected and exposed in the result graphs.

Keywords: Accounting. Financial Institution. Search. Provision for Doubtful Credit. Relevance.

¹ Bacharel em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, Brasil. E-mail: katyla_10@hotmail.com

² Professor do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Contábeis e Atuariais da FEA PUC/SP. Brasil. E-mail: arobles@pucsp.br

INTRODUÇÃO

No ano de 1990, com o intuito da diminuição da quebra dos bancos e das demais instituições financeiras, o BACEN implantou a Resolução nº 1.748. Esta se demonstrava a obrigatoriedade das Instituições de constituir a provisão para créditos de liquidação duvidosa sobre as operações vencidas.

Em 1999 houve a implantação da resolução nº 2.682 do BACEN que exigiu adequação das Instituições Financeiras aos novos critérios de constituição da Provisão Para Créditos de Liquidação Duvidosa. Com esta Resolução, os riscos de não pagamento de operações de crédito são classificados em nove níveis (*ratings*), que variam de AA a H, sendo para uma operação com nível AA, é considerado uma provisão de 0,5% do valor da operação e, para o nível H, uma provisão de 100% do valor da operação. Constituindo assim a provisão de cada operação de acordo com o *rating* que esta possui.

Desde o ano de 2010, o Brasil adotou a utilização das normas do IFRS (*International Financial Reporting Standard*) – IAS 39 que se referem ao conjunto de normas contábeis, que tem apresentado aceitação mundial. O IFRS, em relação ao cálculo da PCLD, permite à Instituição Financeira adotar o processo de estimar a perda por redução ao valor recuperável de ativos, considerando todas as exposições ao crédito e não apenas aquelas de baixa qualidade de crédito.

Assim, as instituições financeiras e principalmente os bancos, se adequam aos dois procedimentos contábeis de PCLD. Seguindo as normas da resolução nº 2.682, para atender o Bacen e as normas do IFRS, para fins societários.

Esta dualidade deve perdurar por algum tempo, até que o Bacen faça adesão às normas internacionais. Devido a atual situação econômico financeira do país, é extremamente relevante atentar para este assunto, visto que a carteira de crédito é o maior ativo e fonte predominante de receita para as instituições financeiras.

1 REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 INADIMPLÊNCIA

Uma das principais fontes de entrada de recursos em uma instituição financeira é por meio da concessão de crédito. Essas concessões de crédito despertam no credor (instituição financeira) a expectativa do recebimento dos recursos emprestados novamente, com os juros e

correções devidas. No entanto além da expectativa do recebimento o credor está ciente e atento quanto à possibilidade e risco do não recebimento no prazo acordado, ou seja, inadimplência.

De acordo com Sandroni (1999), a inadimplência é “a falta de cumprimento das cláusulas contratuais em determinado prazo”.

Indo ao encontro com Sandroni, o dicionário Houaiss define a inadimplência como: falta de cumprimento de uma obrigação. Bessis (1998), no entanto, ressalta que inadimplência significa: “[...] deixar de pagar uma obrigação, quebrar um acordo, entrar em um procedimento legal ou *default* econômico”.

O Comitê de Basiléia de Supervisão Bancária (2005) define que a inadimplência existe quando um dos seguintes eventos ocorre:

- A instituição financeira identifica que a possibilidade do recebimento integral por parte do credor é quase nula e não existem garantias que possam ser exercidas;
- Atraso superior de 90 dias em relação a qualquer obrigação de crédito que o cliente tenha com a instituição financeira.

Além das definições do Comitê de Basiléia existem também estudos que relacionam a inadimplência a crises bancárias e instabilidades macroeconômicas.

Apesar de não exercer domínio sobre a economia do país as instituições financeiras podem adotar algumas medidas que permitam lidar com a inadimplência do consumidor e assim alcançar os objetivos da instituição, o Sebrae (2011) traz algumas ações preventivas que podem ajudar a lidar com a Inadimplência:

- Apuração do período sazonal – verificar em que épocas do ano a inadimplência é maior ou menor;
- Pesquisas sobre o cliente no mercado;
- Tempo em que o cliente possui conta corrente na instituição – visto que contas abertas com menos de um ano possuem maior risco de inadimplência.

O Sebrae (2011) ainda reforça que o período de maior sazonalidade é entre janeiro e março, desta forma nestes meses as instituições financeiras deverão ser mais rigorosas na concessão de crédito.

1.1.1 Índices de Inadimplência

De acordo com a categorização de Annibal (2009), os indicadores que representam a inadimplência podem ser separados em três abordagens distintas: provisões, exposição e quantidade.

Além destas três abordagens é possível identificar diversos indicadores relacionados a inadimplência do consumidor no país.

Partindo deste princípio buscamos analisar informações disponíveis em gráficos.

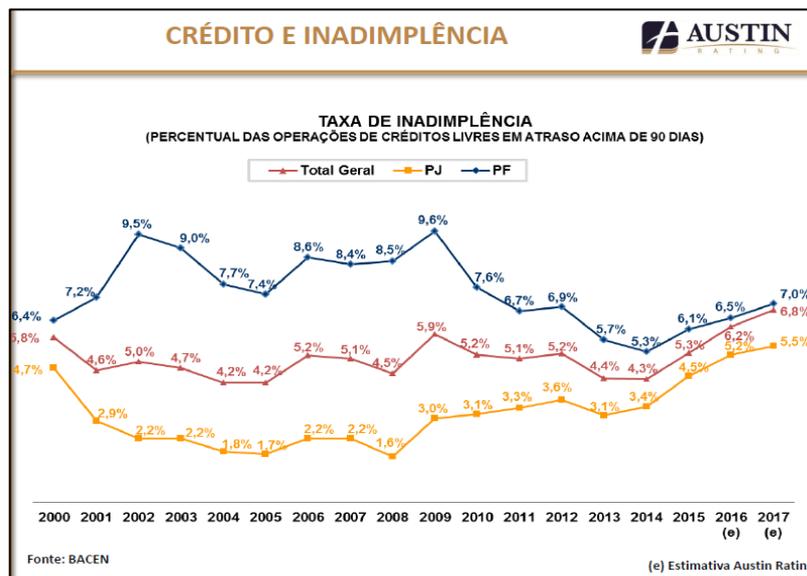
1.1.2 Taxa de Inadimplência

Por meio da análise da taxa de inadimplência conforme gráfico 1.1 disponibilizado pelo Bacen, nos últimos anos foi possível verificar crescimento da inadimplência, do ano de 2015 para 2016 o crescimento da taxa geral de inadimplência chega a 0,7 p.p. (pontos percentuais).

De acordo com informações do Departamento de Estudos e Pesquisas do Banco Central (2016):

A inadimplência captura mais lentamente as alterações no risco da carteira decorrentes do cenário econômico adverso. Assim, esse risco também é percebido em elementos que tiveram seu uso crescente no semestre, como a realização de campanhas de renegociação e reestruturação de dívidas e a cessão de carteiras de operações inadimplentes sem retenção de riscos. As renegociações, em sentido amplo, podem ser realizadas tanto seguindo parâmetros normais de mercado em relação a prazos, taxas e demais condições de pagamento, quanto seguindo parâmetros que as instituições financeiras não admitiriam usualmente, mas os aceitam para solucionar eventual redução na capacidade de pagamento do tomador.

Gráfico 1 - Taxa de Inadimplência



Fonte: Painel Macroeconômico Austin Rating

1.1.3 Medidas para reduzir a Inadimplência

Como já exposto anteriormente a Inadimplência está longe de ser algo fácil de evitar ou se extinguir. Exatamente por este motivo surge então a necessidade de buscar formas alternativas para auxiliar na redução de exposição aos riscos de ser vítima da inadimplência, identificando assim alguns riscos que precisam ser avaliados no momento da concessão de crédito ao cliente por parte das instituições financeiras.

Conforme relatado por Gitman (2001, p. 205), o termo risco é usado alternadamente com incerteza ao se referir à variabilidade de retornos associada a um dado ativo.

O momento mais indicado para analisar os riscos de cada cliente é na concessão do crédito, afinal é neste momento em que a instituição financeira precisa avaliar todo o cliente e definir o seu “grau de risco”, fazendo assim as estimativas para o futuro. Alguns dados são extremamente relevantes nestes momentos, visto que permite efetuar estimativas e previsões para embasar o processo de concessão do crédito ao cliente. Além disso, as Instituições Financeiras precisam rever periodicamente as linhas ou limites de crédito fixados para cada cliente.

1.2 PROVISÃO PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA (PCLD)

De acordo com Neves e Viceconti (1998) a provisão refere-se a despesas com perdas de ativos ou com a constituição de obrigações que, embora já tenham seu fato gerador contábil ocorrido, não podem ser medidas com exatidão, ou seja, são apenas estimativas.

Os Bancos têm o crédito como principal produto, desta forma a provisão assume um papel relevante, visto que mensurada corretamente a provisão revela a qualidade da carteira de crédito, informação fundamental para interessados internos e externos da organização, além de permitir a criação de mecanismos efetivos para o gerenciamento do risco de crédito.

É importante ressaltar que a PCLD está diretamente ligada à inadimplência, visto que como regra comum, o valor de provisionamento da carteira de crédito das instituições financeiras vai aumentar ou diminuir de acordo com o crescimento ou redução do risco de inadimplência de suas operações de crédito.

Assim, a PCLD refere-se a um valor provisionado no final de cada exercício social para cobrir, no exercício seguinte, qualquer perda decorrente do não recebimento de direitos da empresa, sempre que uma conta de provisão é constituída à sua contrapartida é a criação de uma conta de despesa. A PCLD é uma conta de natureza credora, desta forma faz parte do ativo

circulante do balanço. Por ter natureza credora, é uma conta redutora do ativo, ou seja, quando adicionada sempre entrará com saldo negativo, deduzindo assim os valores a receber dos clientes.

De acordo com a Equipe Técnica da Tax Contabilidade (2016) para constituição da provisão deverá ser levado em consideração os seguintes aspectos:

- Uma análise individual de cada devedor realizado em paralelo pelos departamentos de cobrança e de vendas com o objetivo de se chegar ao montante dos créditos incobráveis;
- Uma análise dos créditos em relação ao histórico de perdas da organização, referente os prejuízos já existentes com créditos a receber;
- Taxas de juros praticadas, garantias e políticas de concessão de crédito;
- As contas atrasadas.

1.2.1 PCLD conforme o BACEN

Com o objetivo de conservar o Sistema Financeiro Nacional o governo do país editou as normas que se referem a regulamentação do provisionamento das carteiras de crédito das instituições financeiras estabelecidas em 1994 pelo CMN conforme resolução nº 2.099, as regras vigentes do país atualmente se referem a resolução nº 2.682 de 1999 definida e controlada pelo Bacen, que trata de determinações específicas em relação a provisão para devedores duvidosos.

Albuquerque, Corrar e Lima (2003) explicam o considerável impacto que essa nova regulamentação provocou nos bancos. Mais especificadamente nos bancos públicos federais, em cujas carteiras de crédito concentravam-se os financiamentos de longo prazo do SFN, visto que a regulamentação anterior (nº 2.099 de 1994) autorizava que o nível de provisionamento se mantivesse bem abaixo do que seria compatível com o nível de risco de suas operações, graças ao tratamento diferenciado que aquela regulamentação dispensava a esse tipo de crédito. Por este motivo devido as mudanças advindas desta nova resolução (nº 2.682 de 1999) alguns bancos enfrentaram grandes dificuldades na sua adequação.

De acordo com o artigo 6º da resolução nº 2682 o percentual de PCLD para cada operação será calculado de acordo com *rating* inicial (conforme figura 2.1), estabelecidos a partir de uma série de critérios, no entanto, no mínimo mensalmente a instituição deverá rever os níveis de risco classificados no momento da concessão de crédito, levando em consideração principalmente o item I do artigo 4º da resolução, que menciona o seguinte:

“I - mensalmente, por ocasião dos balancetes e balanços, em função de atraso verificado no pagamento de parcela de principal ou de encargos, devendo ser observado o que segue:

- a) atraso entre 15 e 30 dias: risco nível B, no mínimo;
- b) atraso entre 31 e 60 dias: risco nível C, no mínimo;
- c) atraso entre 61 e 90 dias: risco nível D, no mínimo;
- d) atraso entre 91 e 120 dias: risco nível E, no mínimo;
- e) atraso entre 121 e 150 dias: risco nível F, no mínimo;
- f) atraso entre 151 e 180 dias: risco nível G, no mínimo;
- g) atraso superior a 180 dias: risco nível H. (BACEN, 1999 pág. 2)”.

Tabela 1 - Critérios de Provisão do Banco Central

Categoria	AA	A	B	C	D	E	F	G	H
Dias Atraso	0	0-14	15-30	31-60	61-90	91-120	121-150	151-180	>180
Percentual	0%	0,5%	1%	3%	10%	30%	50%	70%	100%

Fonte: Adaptado da Resolução nº 2682 do Bacen.

Conforme disposto na figura 2.1, as instituições financeiras classificam os clientes conforme o nível de risco de acordo com o atraso, após a classificação nos níveis de risco constitui-se a provisão de acordo com o percentual estabelecido pela resolução. O que “engessa” o processo de contabilização da PCLD, levando em consideração apenas o fator atraso, sem considerar outras informações que podem contribuir na melhora ou piora individual do percentual de PCLD de cada operação.

1.2.2 Normas Internacionais de Contabilidade - IFRS - International Financial Reporting Standards

A contabilidade segundo Niyama (2005) é a principal linguagem dos negócios, no entanto, esse processo é dificultado pela existência de diferenças internacionais nas demonstrações financeiras o que dificulta a comunicação entre os países. Devido a estes fatores surge então o termo “harmonização” que de forma alguma refere-se à “padronização” das normas contábeis.

Niyama (2005, p. 38) ressalta que a harmonização é:

Um processo que busca preservar as particularidades inerentes a cada país, mas que permita reconciliar os sistemas contábeis com outros países de modo a melhorar a troca de informações a serem interpretadas e compreendidas,

enquanto padronização é um processo de uniformização de critérios não admitindo flexibilização.

A harmonização dos padrões contábeis traz uma série de vantagens e desvantagens deste processo, também elencadas pelos autores citados neste capítulo, no entanto apesar das desvantagens muitos países adotaram o IFRS - *International Financial Reporting Standards* como forma de divulgação contábil. Alguns países continuam com seus padrões nacionais e adicionalmente se adaptam aos padrões do IFRS, como por exemplo o Brasil que para fins de Demonstrações Financeiras emite uma publicação pelos padrões do BRGAAP – Generally Accepted Accounting Principles e outra conforme o IFRS.

Os padrões defendidos pelo IFRS são emitidos pelo IASB – International Accounting Standards Board, que possui sede em Londres. A maior ênfase no IFRS é dada aos objetivos e princípios e baseia-se menos em regras e interpretações detalhadas.

Muitos países já aderiram ao uso do IFRS desde 2005, no caso do Brasil a adesão ocorreu em 2010. Desta forma, para as principais resoluções do CFC ou deliberações da CVM existe um IAS/IFRS que discorre sobre o assunto seguindo o padrão internacional.

1.2.3 PCLD conforme o IFRS

Como já citado anteriormente a PCLD é muito relevante para as demonstrações financeiras, visto que a sua composição afeta diretamente o resultado da instituição. No entanto, é importante mencionar que ao se referir aos padrões internacionais de contabilidade existe um IAS que orienta o cálculo da redução da carteira de crédito por meio de *impairment*, usando como aplicação do método acontecimentos passados que ocorreram posteriormente ao reconhecimento inicial de um ativo.

Um dos pontos mais discutidos na aplicação do IFRS pelas empresas no mundo é a fixação de uma metodologia e de uma política sólida para os testes de *impairment* para o reconhecimento de perdas.

Independente do modelo de cálculo estabelecido, de acordo com Mourad e Paraskevopoulos (2010), deve-se:

- a) Levar em consideração o dinheiro no tempo;
- b) Considerar todos os fluxos de caixa para toda a vida do ativo financeiro;
- c) Ter a idade dos créditos da carteira;
- d) Não considerar as perdas no momento inicial da contratação dos créditos;

- e) Levar em consideração um modelo que aborde as perdas incorridas e não as perdas esperadas;
- f) Considerar a evidência objetiva de *impairment*.

Ainda seguindo as orientações de Mourad e Paraskevopoulos (2010), é fundamental para a instituição criar uma modelagem de cálculo que permita obter o comportamento histórico de perdas efetivas e que seja possível definir com grau razoável de confiabilidade a evidência objetiva de perdas sobre os ativos financeiros.

É importante mencionar que o teste coletivo de perdas deve ser feito por grupo de risco de crédito, definido pela instituição.

2 RESULTADOS DA PESQUISA

O presente capítulo tem como objetivo demonstrar os resultados obtidos na análise das demonstrações financeiras, extraídas dos sites das instituições financeiras pesquisadas, no que diz respeito a provisão para crédito de liquidação duvidosa.

Realizou-se aqui uma abordagem quantitativa buscando analisar a efetividade da regra, visto que conforme NEVES e VICECONTI (1998) o cálculo da provisão para devedores duvidosos é feito por estimativa, devido os prejuízos futuros não poderem ser calculados com grande precisão.

É importante ressaltar que todos os índices e valores expostos no capítulo foram consultados nas demonstrações financeiras das instituições financeiras pesquisadas.

2.1 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PESQUISADAS

Para realizar as análises, conforme mencionado anteriormente, foram pesquisadas informações de 4 instituições financeiras consideradas relevantes para o Sistema Financeiro Nacional: Banco do Brasil, Bradesco, Itaú e Santander.

2.2 ANÁLISE DOS RESULTADOS

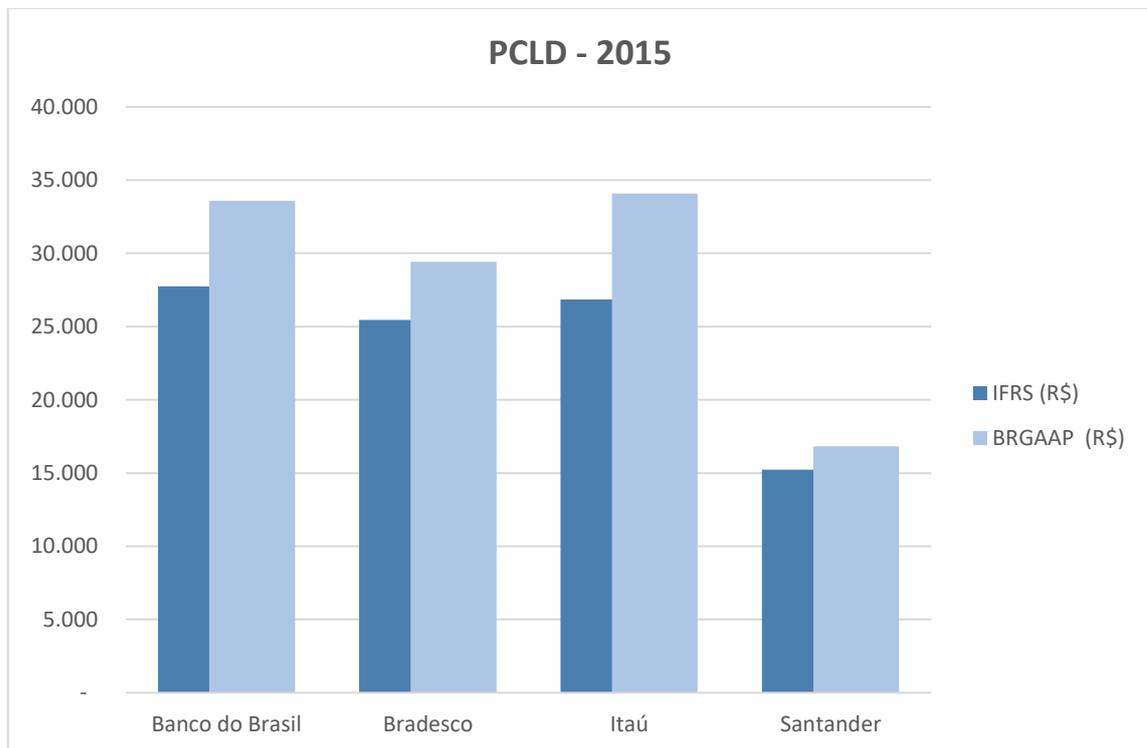
No gráfico 2 é possível observar o valor calculado de PCLD das Instituições Financeiras pesquisadas no ano de 2015, verifica-se que em todos os Bancos o valor de PCLD é maior quando calculado pelo método BRGAAP (conforme resolução do Bacen), visto que este método leva em consideração para provisão apenas a quantidade de dias em atraso das

operações, enquanto que o outro método discutido neste trabalho, IFRS (conforme normas internacionais de contabilidade) considera outras variáveis da carteira de crédito, como garantias e histórico de perdas (*impairment*).

Quando se observa o gráfico 2, referente aos valores de 2016 é possível evidenciar que o mesmo acontece, todos os Bancos analisados possuem PCLD maior pelo método BRGAAP, o que confirma as informações explicitadas anteriormente em relação aos métodos existentes disponíveis para cálculo.

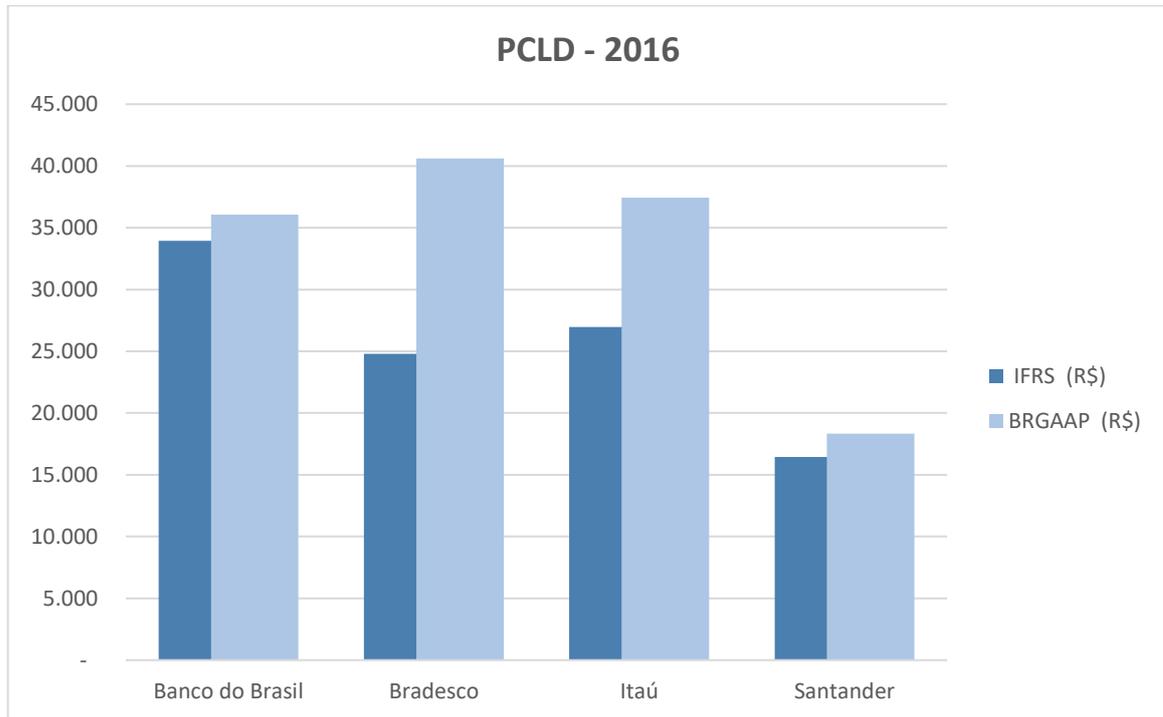
É importante ressaltar que os valores analisados são os cálculos de PCLD disponíveis nas notas explicativas das demonstrações financeiras, não estamos considerando as despesas com PCLD, visto que esta depende das reversões e baixas do período. Nosso objetivo é apenas evidenciar os valores de PCLD para os anos de 2015 e 2016 conforme os métodos de cálculos (BRGAAP e IFRS).

Gráfico 2 - PCLD 2015 (em milhões)



Fonte: Autores (2017)

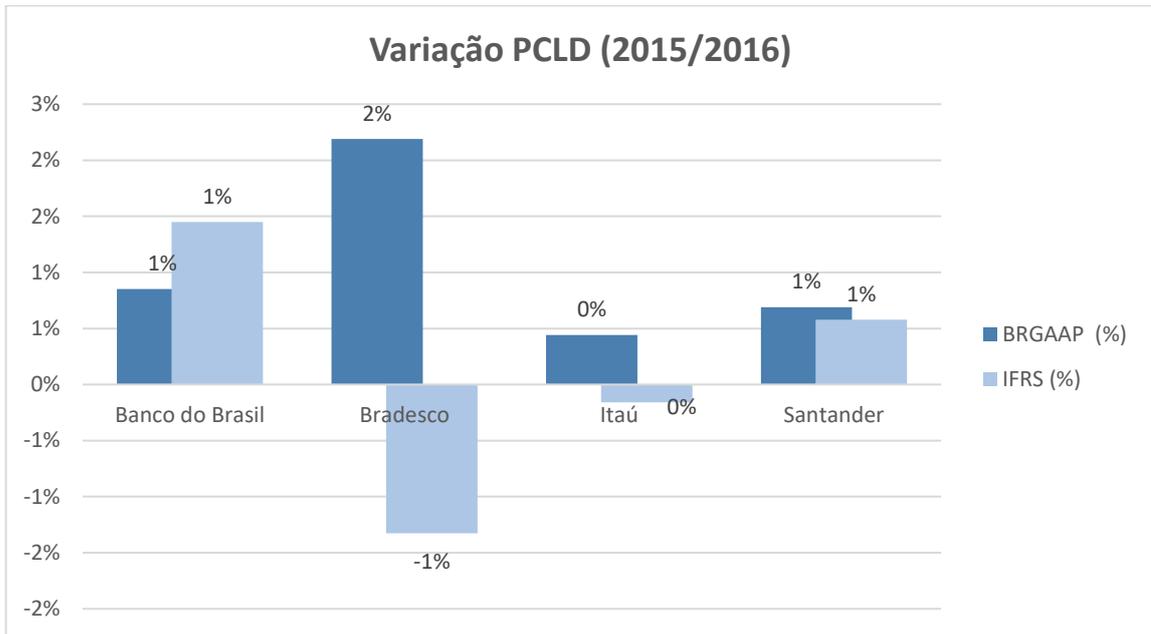
Gráfico 2 - PCLD 2016 (em milhões)



Fonte: Autores (2017)

Em relação a variação da PCLD realizou-se cálculo considerando não apenas o valor da PCLD, visto que do ano de 2015 para o ano de 2016 houve variação também da carteira de crédito, desta forma o gráfico 3, traz a variação da PCLD dividida pelo valor da carteira de crédito evidenciando assim a variação efetiva da PCLD entre os anos. É importante destacar que a variação se manteve entre -1 e 2%, a destacar-se para a variação do Bradesco pelo método BRGAAP. Assim consultamos a Demonstração Financeira a fim de obter justificativas para a variação entre os anos de 2015 e 2016 e, foi verificado que três situações influenciaram esta variação do Bradesco: (i) elevação da inadimplência; (ii) provisão de um cliente corporativo em específico, que agravou o *rating* e afetou o valor de PCLD; (iii) o efeito da consolidação do HSBC, ocorrida a partir do terceiro trimestre de 2016. Ainda referente a provisão do Bradesco verificamos em Notas Explicativas que além da provisão para devedores duvidosos requerida pelo Bacen, o Bradesco possui provisão excedente para suportar eventuais cenários adversos. Com o objetivo de esclarecer a diferença da PCLD do Bradesco em 2016 entre os métodos BRGAAP e IFRS contactou-se a área de Relações com Investidores (RI)/Pesquisas do Bradesco via telefone e e-mail, solicitando informações a respeito, no entanto não houve resposta.

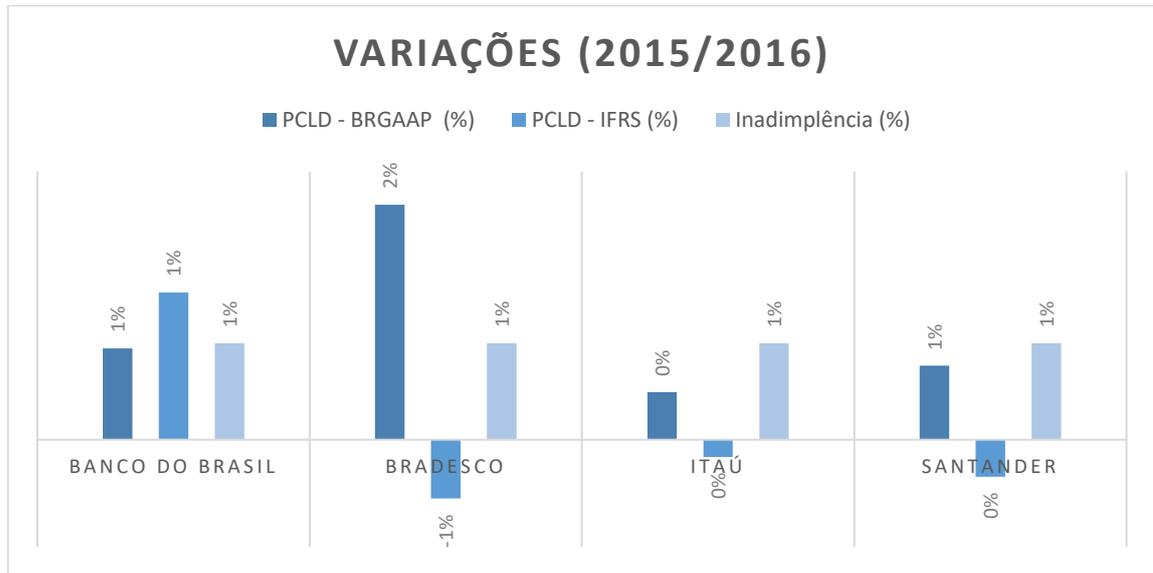
Gráfico 2 - Variação PCLD 2015/2016



Fonte: Autores (2017)

No Gráfico 4 realizou-se comparação entre a variação dos saldos de PCLD (BRGAAP e IFRS) e a variação do índice de inadimplência mencionado no capítulo 1. Vale destacar que cada instituição financeira possui seu próprio índice de inadimplência e a variação utilizada refere-se ao cálculo de estimativa Austin Rating. Analisando as informações do gráfico 4 é possível observar que a variação de 1% prevista por Austin Rating, confirmou-se em instituições financeiras como Banco do Brasil e Santander. No caso do Itaú apesar da variação ser pouco menor que 1% é possível considerar dentro dos parâmetros. O Bradesco mais uma vez se destaca com discrepância entre o índice do Austin Rating devido particularidades já mencionadas anteriormente. Vale ressaltar que a variação dos saldos pelo método IFRS não deve ser considerada, considerando que este método não é afetado de forma direta pela inadimplência e leva em consideração alguns outros fatores já citados anteriormente para cálculo do valor da PCLD.

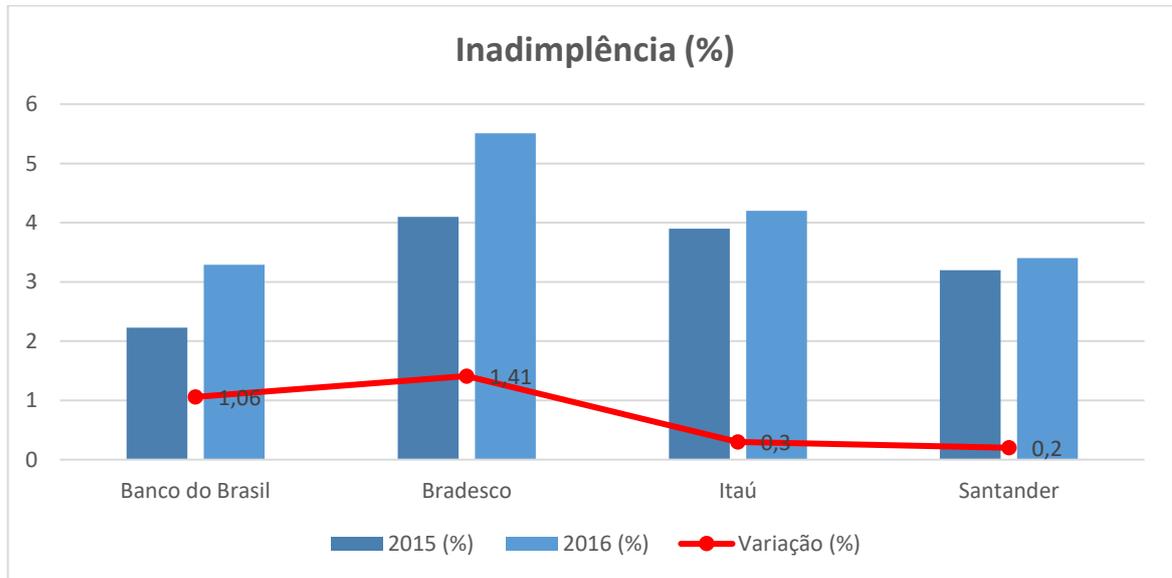
Gráfico 1 - Variações PCLD e Inadimplência 2015/2016



Fonte: Autores (2017)

Observa-se por meio do gráfico 5 a variação da inadimplência (acima de 90 dias) das instituições financeiras pesquisadas referente os anos de 2015 e 2016, os itens do gráfico foram todos retirados da demonstração financeira das instituições, adicionalmente calculamos a variação entre os anos de 2015 e 2016, que nos apresenta o seguinte: todas as instituições financeiras pesquisadas apresentaram aumento no ano de 2016 quando comparada ao ano de 2015. O Bradesco apresentou a maior variação entre as instituições financeiras pesquisadas, conforme disponível na demonstração financeira da instituição a variação refere-se a três situações: (i) elevação da inadimplência; (ii) provisão de um cliente corporativo em específico que agravou o *rating* e afetou o valor de PCLD; (iii) o efeito da consolidação do HSBC, ocorrida a partir do terceiro trimestre de 2016, conforme mencionado anteriormente.

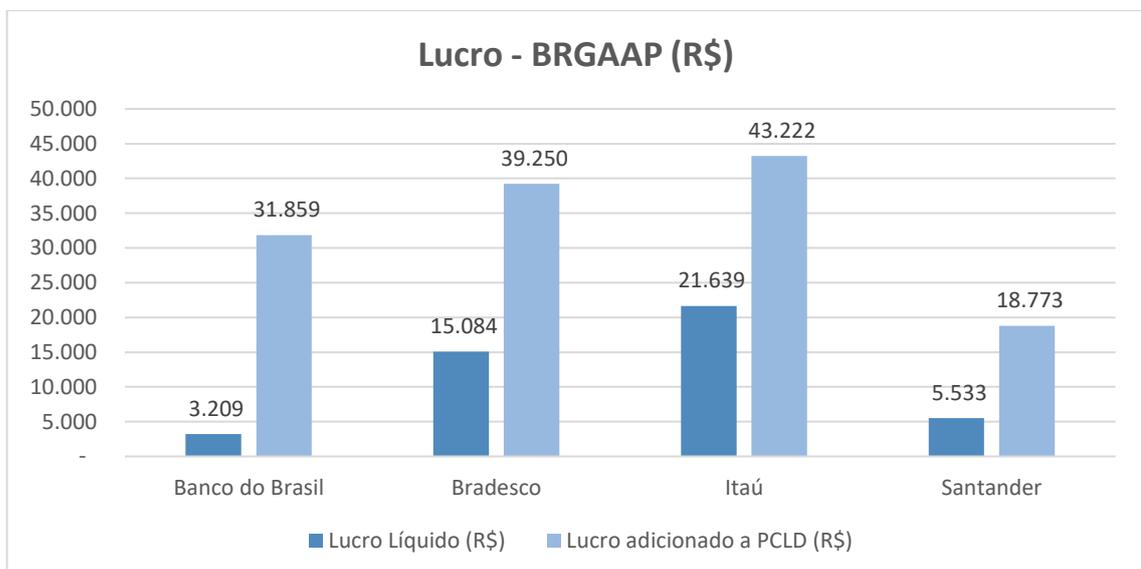
Gráfico 5 - Variação Inadimplência 2015/2016



Fonte: Autores (2017)

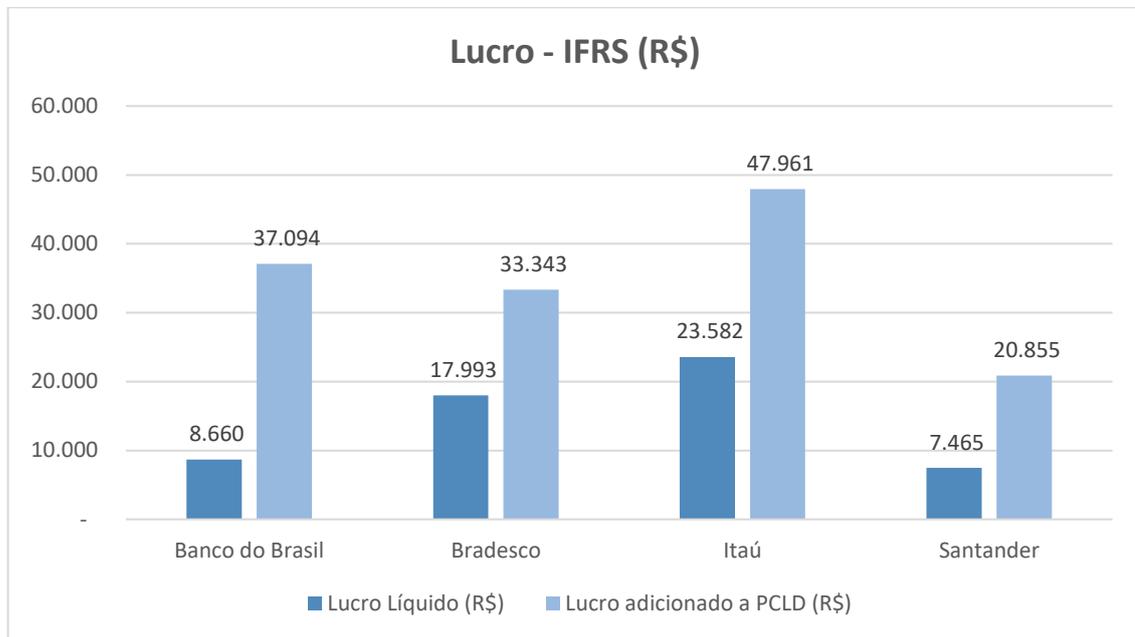
Além das informações expostas é necessário mencionar que também foi analisado o impacto da PCLD no resultado das instituições financeiras, desta forma elaboramos o gráfico 6 e 7, visto que, por meio deles é possível observar o Lucro Líquido das instituições financeiras pelos dois métodos, como também o Lucro Líquido adicionado a PCLD, vale ressaltar que o valor da PCLD adicionado ao lucro foi o valor identificado na DRE das Demonstrações Financeiras pesquisadas, visto que o valor da DRE mostra efetivamente o impacto da PCLD no resultado.

Gráfico 6 - Lucro BRGAAP - 2016 (em milhões)



Fonte: Autores (2017)

Gráfico 7 - Lucro IFRS - 2016 (em milhões)



Fonte: Autores (2017)

Os gráficos permitem observar que os Lucros Líquido das Instituições Financeiras são sempre maiores se observados pelo método IFRS, o mesmo acontece quando adiciona-se lucro líquido ao valor de PCLD, exceto no caso do Bradesco, visto que devido a compra do HSBC possui algumas particularidades.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo trouxe conceitos sobre dois métodos utilizados pelas instituições financeiras para calcular a PCLD e divulgar em suas Demonstrações Financeiras. Tendo como principal objetivo demonstrar as diferenças entre os dois métodos (BRGAAP e IFRS), como também o impacto no resultado das instituições financeiras após o cálculo da PCLD através de cada um dos métodos. Este assunto se sobressaiu após observar o cálculo da PCLD em uma Instituição Financeira de médio porte pelos dois métodos. Além disso é importante mencionar que são empregadas horas da área de modelagem de crédito responsável pela definição ou revisão da metodologia de *impairment* da carteira de crédito, no caso do método internacional, e horas da contabilidade no caso do cálculo da PCLD mensal, conforme as regras do Bacen. Além dos custos da instituição com áreas internas existem os custos das horas da auditoria, que são

destinadas na verificação dos valores calculados pelos dois métodos aqui mencionados antes da divulgação das demonstrações financeiras.

Quando realizada a comparação entre os métodos, dentre as instituições financeiras analisadas, observa-se que existe um aumento médio de 6% no resultado do IFRS no exercício de 2016 e, 5% no resultado do exercício anterior. Quando retirado o Bradesco da análise, devido este apresentar pelo método BRGAAP o resultado (Lucro Líquido antes da PCLD) maior do que pelo método IFRS, destoando assim das demais instituições analisadas, é possível observar que o impacto no resultado das demais instituições financeiras é de 13% em 2016 e 11% no ano anterior, respondendo assim ao problema levantado no início da pesquisa.

Essa peculiaridade apresentada pelo Bradesco se justifica quando se observa o índice de inadimplência da instituição, que sofre aumento de 1,41% do exercício de 2015 para o posterior, sendo a instituição que apresenta maior índice de inadimplência quando comparada as demais instituições mencionadas. Esta pesquisa sugere que o resultado do Bradesco pelo método do BRGAAP é maior devido à perda esperada seguida conforme os percentuais da Resolução 2.682 ser menor que o histórico de perda incorrida utilizado na aplicação do método IFRS.

Deste modo, respondendo ao problema levantado, considera-se que o método IFRS favorece as Instituições financeiras pois maximiza o resultado, visto que esse método desconsidera toda perda esperada, levando em consideração apenas a provável perda a ser incorrida. Enquanto que o método BRGAAP é mais conservador e considera a perda esperada, ou seja, define a provisão com base no risco das operações que existe na carteira no momento do cálculo da provisão.

A partir de 01/01/2018 entrará em vigor as regras do IFRS 9. Em relação a provisão esta norma orienta o cálculo levando em consideração a perda esperada, assim como no método BRGAAP já definido pelo Banco Central, desconsiderando o método do IAS 39 que considera a perda incorrida.

Diante do exposto fica a sugestão para uma próxima pesquisa, a explanação e comparação entre o método do BRGAAP e a metodologia proposta pelo IFRS 9. Além das preocupações das instituições financeiras com gastos, investimentos em tecnologia voltada para o aprimoramento e automação da concessão de créditos.

4 REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, A. S.; CORRAR, L. J.; LIMA, I. S. (2003) *Reflexos da Res. 2.682 do BACEN, na constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa nas instituições financeiras*. Universidade de São Paulo, Universidade Federal do Paraná.

ANNIBAL, Clodoaldo Aparecido. (2009) *Inadimplência do Setor Bancário Brasileiro: uma avaliação de suas medidas*. Brasília.

Departamento de Estudos e Pesquisas – DEPEP do Bacen. (1999) *Juros e Spread Bancário no Brasil*. 1999. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/htms/estabilidade/2016_04/refSFfi.pdf>. Acesso em: 12 de outubro 2016.

BASEL COMMITTEE ON BANKING SUPERVISION – BCBS. (2005) *An Explanatory Note on Basel II IRB Risk Weight Functions*. Basel: Bank for International Settlements.

BESSIS, Joel. *Risk management in banking*. (1998) Chichester: John Wiley & Sons.

Demonstração Financeira Banco do Brasil. (2016) Disponível em: <www.relacoescominvestidoresbb.com.br>. Acesso em 09 de agosto de 2016.

Demonstração Financeira Bradesco. Disponível em: <www.bradescom.com.br>. Acesso em 09 de agosto de 2016.

Demonstração Financeira Itaú: (2016) Disponível em: <www.itaubank.com.br>. Acesso em 10 de agosto de 2016.

Demonstração Financeira Santander. (2016) Disponível em: <www.santander.com.br>. Acesso em 10 de agosto de 2016.

GITMAN, Lawrence J. (2001) *Princípios de administração financeira – Essencial*. 2 ed. Porto Alegre: Bookman.

HOUAISS, António. (2001) *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva.

MOURAD, Nabil Ahmad e PARASKEVOPOULOS, Alexandre. (2010) *IFRS – INTRODUÇÃO ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE*. São Paulo: Atlas.

NEVES, S. & VICECONTI, P.E.V. (1998) *Contabilidade Avançada e Análise das Demonstrações Financeiras*. 7ª. Ed. São Paulo: Frase.

NIYAMA, Jorge Katsumi. (2005) *Contabilidade Internacional*. São Paulo: Atlas.

Painel Macroeconômico - Austin Rating. Disponível em: <http://mkt.austin.com.br/Painel_Macroeconomico_Austin_Rating_Abr2016.pdf>. Acesso em 06 de novembro de 2016.

Resolução nº 2682. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/1999/pdf/res_2682_v2_L.pdf>. Acesso em: 02 de abril de 2017.

SANDRONI, Paulo. (1999) Novíssimo dicionário de economia. São Paulo: Best Seller.

SEBRAE. Inadimplência Como Evitar Resolver. Disponível em: <file:///C:/Users/306927/Downloads/Inadimplencia_Como_Evitar_Resolver.pdf>. Acesso em 15 de outubro de 2016.

TAX Contabilidade. Provisão para créditos de liquidação duvidosa. Disponível em: <http://www.tax-contabilidade.com.br/matTecs/matTecsIndex.php?idMatTec=253>. Acesso em: 02 de abril de 2017.?